

AVISO DE LICITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

1

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 20 de maio de 2025

Horário: as 14:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de abril de 2025

Carlos Nowak
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro. **Chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte**

2

1 – OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente edital objetiva o **Chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.**

1.2. Os quiosques serão destinados à venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, além de produtos alimentícios industrializados ou preparados pelos próprios comerciantes.

1.3. **Cada interessado poderá se credenciar (optar) por apenas um dos quiosques**, sendo que, havendo mais de um interessado para o mesmo quiosque, será realizado sorteio para definição do cessionário.

1.4. Fundamentação da contratação:

A permissão temporária dos quiosques é essencial para garantir uma infraestrutura adequada e organizada para os comerciantes durante o evento, fomentando o comércio local e proporcionando uma melhor experiência ao público. A comercialização de alimentos e bebidas em locais apropriados assegura o bem-estar dos frequentadores e contribui para a estruturação do evento, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança. A permissão de usos dos quiosques fortalece a transparência e a equidade na seleção dos comerciantes, promovendo oportunidades justas para os interessados. Além disso, a receita arrecadada com a permissão de uso auxiliará na viabilidade financeira do evento e no fomento do turismo local, impulsionando o setor econômico da cidade.

2 - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

2.1. Descritivos e finalidade dos espaços:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	94040278384 Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer	250,0000	250,00
2	1,000	UN	94040278385 Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer	250,0000	250,00
			(Valores expressos em Reais)	Total Geral:	500,00

R\$)

2.2. O município disponibilizará um ponto de água e um de luz;

2.3. O espaço terá fornecimento elétrico destinado pela prefeitura municipal, através de ponto de conexão exclusivamente na tensão 220v, o consumo de corrente fica limitado a 10ah por ponto/tomada. As instalações elétricas (extensões aparelhos ligados e demais que venham a ultrapassar a capacidade de corrente/tensão instalada, poderão a qualquer tempo ser vistoriadas pela concedente, que solicitará sua adequação ou desinstalação, a fim de manter a segurança e integridade dos espaços públicos e público. Caso necessário voltagem diferente, os transformadores serão por conta da interessada.

2.4. O uso de Gás de Cozinha deverá seguir projeto elaborado pelo setor de engenharia civil da concedente e seu fornecimento é de responsabilidade do credenciado, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado-Pr (concedente) poderá adentrar os espaços e vistoriar as instalações, onde sendo constatada irregularidade, poderá solicitar sua adequação de imediato ou na recusa da adequação, poderá pedir a desinstalação, e neste caso, não caberá indenização ou ressarcimentos à concessionária.

3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

3.1. A utilização dos espaços realizar-se-á nos dias 21 a 22 de junho de 2025.

3.2. Os cessionários poderão iniciar a ocupação dos quiosques às 13h00min do dia 20 de junho e 2025 e desocupá-los até às 23h59min do dia 22 de junho de 2025.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público empresas regularmente constituídas, com inscrição no CNPJ, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

5.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 20 de maio de 2025 às 14:00 horas, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou entregues direto ao Setor de Licitações, Avenida Vitória, nº 251 – Centro, com as seguintes condições:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -PR

EDITAL Nº 004/2025

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.3. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

5.4. A Documentação obrigatória exigida são as seguintes:

5.4.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- i) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I);

5.4.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

5.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.1.3. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.4.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

6.1. Estará autorizada a usar a área a empresa (pessoa jurídica) que, apresentar corretamente a documentação exigida;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / ESCOLHA

7.1. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

- a) Atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Quantidade de espaços disponíveis;

7.2. Caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado sorteio no dia da sessão pública da análise dos documentos de habilitação;

7.3. O resultado, será publicado no “Diário Oficial do Município”, com a classificação final do credenciado(a).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A concessão, será condicionada à taxa de ocupação correspondente para cada espaço explorado, conforme disposto no item 2 do presente edital que deverá dar-se através de guia de recolhimento de arrecadação ou boleto bancário em no máximo 10 (dez) dias após a homologação do processo, ou, com quitação até 5 (cinco) dias antes do início do evento, o qual ocorrer primeiro.

8.2. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o interessado perderá o direito ao espaço, o qual será passado para o próximo interessado na ordem do sorteio.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

9.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

9.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

10. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao período de realização do torneio de pesca esportiva, de Cruz Machado, compreendendo aos dias 21 a 22 de junho de 2025.

10.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Prefeitura de Cruz Machado, além das previstas em Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

11.1.1. Disponibilizar os espaços conforme o croqui anexo, devidamente identificados e organizados, até as 13h do dia 20 de junho de 2025.

11.1.2. Oferecer suporte básico de segurança da área comum durante o evento, garantindo a manutenção da ordem e a integridade das instalações.

11.1.3. Supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Referência, aplicando sanções em caso de descumprimento das regras.

11.1.4. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo cessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do cessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.6. Notificar por escrito o cessionário, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

11.1.7. O espaço terá fornecimento elétrico destinado pela prefeitura municipal, através de ponto de conexão exclusivamente na tensão 220v, o consumo de corrente fica limitado a 10ah por ponto/tomada. As instalações elétricas (extensões aparelhos ligados e demais que venham a ultrapassar a capacidade de corrente/tensão instalada, poderão a qualquer tempo ser vistoriadas pela concedente, que solicitará sua adequação ou desinstalação, a fim de manter a segurança e integridade dos espaços públicos e público. Caso necessário voltagem diferente, os transformadores serão por conta da interessada, não se responsabilizando em caso de interrupções do fornecimento causadas por situações adversas.

11.1.8. O uso de Gás de Cozinha deverá seguir projeto elaborado pelo setor de engenharia civil da concedente e seu fornecimento é de responsabilidade do credenciado, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado-Pr (concedente) poderá adentrar os espaços e vistoriar as instalações, onde sendo constatada irregularidade, poderá solicitar sua adequação de imediato ou na recusa da adequação, poderá pedir a desinstalação, e neste caso, não caberá indenização ou ressarcimentos à concessionária.

11.1.9. Disponibilizar água potável para os quiosques, não se responsabilizando em caso de interrupções do fornecimento causadas por situações adversas.

11.2. São obrigações dos Concessionários:

11.2.1. Respeitar o horário de ocupação e desocupação do espaço, estabelecidos neste termo.

11.2.2. Manter o espaço limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança e higiene.

11.2.3. Não realizar subcontratação ou cessão do espaço a terceiros, sem a expressa autorização da Prefeitura.

11.2.4. Não comercializar itens proibidos pela legislação brasileira nas dependências do prédio público ou fora dele.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados em decorrência da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo concedente, que ficará autorizado a cobrar do cessionário, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7

11.2.7. Paralisar, por determinação do concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o contrato, com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do concedente.

11.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da contratação.

11.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.13. Efetuar o pagamento do valor da concessão dentro do prazo estabelecido, sob pena de perda do direito ao espaço.

11.2.14. Responsabilizar-se pela instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários a execução das atividades, garantindo a integridade do espaço público cedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto deste credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Veridiana Eliane Holik Maciak, matrícula nº 1599 a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

13.2. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização da permissão de uso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

14.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

14.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

8

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

- 151.1. Anexo I - Requerimento da utilização do Espaço;
- 15.1.2. Anexo II – Minuta de Permissão de uso
- 15.1.3 – Anexo III - Croqui – Distribuição dos Espaços.

Cruz Machado PR, 24 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

**ANEXO I
REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Formulário de inscrição

9

1) Identificação do Proponente:

Nome do Empreendedor:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

Doc. Identificação:

CPF:

Email:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
xxx	1,000	UN	xxxxxxxxxxx	250,0000	250,00
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	250,00

Cruz Machado (PR), ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO II

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2025

10

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS NOWAK, brasileiro, casado, portador da CI-RG sob n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, N.º xxxx, Centro, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMITENTE**, e de outro lado XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXX, portadora da CI-RG sob n.º XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, XXXX, XXXXXXXX, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do Chamamento Público n.º XXX/2025 e do Decreto Municipal n.º XXXXX de XXX de XXXX de 2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** outorga ao(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião do Campeonato de Pesca Esportiva, conforme abaixo relacionado:

Nº QUIOSQUE	DESCRIPTIVO E FINALIDADE DO QUIOSQUE

Parágrafo único: O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** foi procedido do Chamamento Público n.º XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** é pelo prazo determinado dos dias 21 a 22 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **PERMITENTE**.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLÁUSULA QUARTA: O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** deverá atender as seguintes obrigações:

11

I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Zelar pela área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV - Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

V - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço/estrutura disponibilizado(a) pelo **PERMITENTE**;

VI - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária;

VII - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a desocupar o espaço ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: pela utilização do espaço objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo retirar o boleto junto ao Setor de Tributos.

CLÁUSULA OITAVA: De comum acordo, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao presente instrumento.

12

Aplicam-se ao presente Termo, as disposições do Código Civil Brasileiro, pertinentes a matéria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/Pr., em xxxx de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

CROQUI – DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

13



